ERIS
Entidade Reguladora
Independente da Saúde

ALERTA

Data:	01/09/2026
Ref.ª Nº:	07/ERIS-CA/2026
Assunto:	Suspensão imediata de comercialização do lote 03725 dos produtos cosméticos «CREME BARREIRA MUDA-FRALDAS LAURODERME» e «CREME MUDA-FRALDAS LAURODERME»
Para:	Público Geral

URGENTE

A Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), no contexto da averiguação de um problema de qualidade reportado por um consumidor, relacionado com o **CREME BARREIRA MUDA--FRALDAS LAURODERME do lote 03725**, constatou que o referido produto cosmético tem sido comercializado em situação de incumprimento do disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 21/2016, de 31 de março, que estabelece que a *Pessoa Responsável* deve proceder ao registar de todos os produtos cosméticos sob a respetiva responsabilidade antes da sua colocação no mercado nacional.

Adicionalmente, no âmbito da investigação em curso, foi identificado outro produto do mesmo fabricante disponível no mercado nacional, denominado **CREME MUDA-FRALDAS LAURODERME**, com nova apresentação e formulação, que apresenta igualmente o número de **lote 03725**. Embora esta versão esteja regularmente registada junto da ERIS, a utilização do mesmo número de lote de fabrico compromete a identificação e a rastreabilidade inequívocas de ambos os produtos, principalmente por se tratar do mesmo fabricante, violando assim os princípios e normas relativos às boas práticas de fabrico de produtos cosméticos previstos nos números 1 e 2 do artigo 16.º do referido diploma.

SEDE: Av. Cidade de Lisboa, Várzea CP. 296 - A, Praia - Cabo Verde • tel. (+238) 262 6410/57 | 262 2453 • fax (+238) 262 4970
DELEGAÇÃO DA REGIÃO NORTE: Prédio dos Correios, Centro de Mindelo, 2.º andar - Cabo Verde • tel. (+238) 231 3000
eris@eris.cv • www.eris.cv

Assim, atendendo à necessidade de interromper a disponibilização no mercado dos produtos em causa pertencentes ao lote 03725, enquanto decorrem diligências destinadas à investigação dos problemas identificados, a ERIS determinou, através do Despacho n.º 0146/2026, de 31 de março, a suspensão imediata da respetiva comercialização.

Face ao exposto:

- As entidades que disponham de unidades dos produtos cosméticos pertencentes ao lote identificado devem suspender imediatamente a disponibilização e comercialização, mantendo-as segregadas até nova orientação da ERIS;
- Como medida de precaução, a ERIS recomenda aos consumidores que não utilizem os produtos abaixo identificados, com o número de lote 03725, até à conclusão da averiguação em curso e à emissão de novas orientações pela ERIS:
    - CREME BARREIRA MUDA-FRALDAS LAURODERME – lote 03725;
    - CREME MUDA-FRALDAS LAURODERME – lote 03725.

Pel'O Presidente do Conselho de Administração,

Patrícia Alfama

Assinado de forma digital por Patrícia Alfama
DN: email=patricia.alfama@eris.cv, cn=Patrícia Alfama, serialNumber=CV-197051231F0028, givenName=Patrícia, sn=Alfama, title=Administradora, ou=CA, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, o=Entidade Reguladora Independente da Saúde, l=Praia, st=Santiago, c=CV
Dados: 2026.09.02 10:46:18 -01'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21789

Eduardo Jorge Monteiro Tavares

CONTACTO PARA NOTIFICAÇÃO:

Para reportar efeitos indesejáveis ou problemas relacionados com produtos cosméticos, podem ser utilizadas as seguintes vias:

SICOSME: www.sicosme.cv
Correio eletrónico: cosmeticos@eris.cv
Telefone: 2626410 (Sede Praia) / 2313000 (Delegação Região Norte SV)

SEDE: Av. Cidade de Lisboa, Várzea CP. 296 - A, Praia - Cabo Verde • tel. (+238) 262 6410/57 | 262 2453 • fax (+238) 262 4970
DELEGAÇÃO DA REGIÃO NORTE: Prédio dos Correios, Centro de Mindelo, 2.º andar - Cabo Verde • tel. (+238) 231 3000
eris@eris.cv • www.eris.cv